



Autor: Consórcio Complexo Nascentes do
Pantanal

Aprovada: 11/10/2023, Sancionada:

Local: [Legislação e Atos Oficiais](#), [Resoluções Normativas](#).

Resolução Normativa nº 94/2023, de 11 de Outubro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 089/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação dos recursos orçamentários para operacionalização da Patrulha Rodoviária na Manutenção das Rodovias não pavimentadas, Convênio SINFRA 0317/2023.

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de onze dias do mês de outubro de 2023 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 089/2022, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme segue:

01 — CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 — Secretaria Executiva

01.01.26.782.0001.2011.0000 - PAVIMENTAÇÃO e MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS.

Ficha 047 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO _____ **R\$**
1.500.000,00

FONTE DE RECURSO: 5.1.701 - CONVÊNIO ESTADO MT





Ficha 051 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA _____ **R\$**
1.500.000,00

FUNTE DE RECURSO: 5.1.701 - CONVÊNIO ESTADO MT

Art. 2º. Para dar cobertura ao disposto nos artigos 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação registrado na contabilidade até o período de setembro 09/2023, na receita especificada 1724.99.0.1.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS, recebidas por meio do Convênio SINFRAN n.º 0317/2023, fonte de recurso 5.1.701. Na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser definido por ato da presidência em Resolução Administrativa.

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata a presente, Resolução até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

<https://www.nascentesdaopantanal.org.br/transparencia/legislacao-e-atos-oficiais/199-resolucao-normativa-n-94-2023-de-11-de-outubro-de-2023>

